



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 634, de 10 de julho de 2014.

“Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo em face dos Servidores Efetivos Adão Roberto Meireles, Vanessa Regina Vieira, Fabiano Luís Rodrigues Zebal, Delman de Oliveira Paiva, Silvano Lucas de Oliveira, Silvio Lucas de Oliveira e Carlos Henrique Braga para apurar sobre possível recebimento indevido de valores a título de salário quanto ao enquadramento da Lei Complementar Municipal nº38/2012 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 90, IX e 116, II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido na decisão interlocutória proferida nos autos nº 0071683-11.2014 da ação declaratória c/c pedido de antecipação de tutela proposta pelos servidores que estão sendo apurados;

CONSIDERANDO a recomendação nº36/2014 encaminhada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em razão do apurado nos autos do Inquérito Civil Público MPMG 0183.12.000019-9;

CONSIDERANDO o entendimento do MP sobre a inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº38/2012 em razão de haver instituído o apostilamento na remuneração dos servidores, permitido a perpetuação dos valores percebidos como contraprestação pelo exercício de cargo comissionado, mesmo após exonerado dele e, embora não exerça mais atribuições de chefia, direção ou assessoramento, continuando a ser remunerado como se estivesse exercendo-a;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, concebida como controle da legalidade de seus próprios atos, na forma das súmulas 346 e 473 do STF consistente em dever de invalidar os atos ilegais, como fundamento na sujeição da Administração ao império da lei;

RESOLVE:

Art.1º. - Determinar a abertura de procedimento administrativo visando apurar sobre possível recebimento indevido de valores a título de salário quanto ao enquadramento da Lei Complementar Municipal nº38/2012, dos Servidores Efetivos Adão Roberto Meireles, Vanessa Regina Vieira, Fabiano Luís Rodrigues Zebal, Delman de Oliveira Paiva, Silvano Lucas de Oliveira, Silvio Lucas de Oliveira e Carlos Henrique Braga.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 634, de 10 de julho de 2014.

Art.2º- Nomear, a partir desta, os seguintes servidores, obedecendo o disposto na Lei Municipal nº 5.502, de 02 de maio de 2013 que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, para compor comissão de procedimento administrativo.

I – José Luiz Gonçalves da Cruz – Presidente

II – Isabella Gomes de Vargas e Lima;

III- Maria do Carmo Camargo Barros.

Art.3º. Toda a documentação que instrui a solicitação de abertura de procedimento passam a fazer parte integrante desta portaria.

Art.4º. Na condução dos trabalhos, a comissão deverá observar os ritos da lei que regula o processo administrativo municipal, além das demais normas que regem o assunto.

§1º. A comissão deverá realizar a oitiva dos envolvidos, reduzindo a termo os depoimentos, propiciando vistas de toda a documentação, bem como direito de defesa escrita por si ou advogado constituído, ofertando em seguida o relatório conclusivo.

§2º. As notificações/intimações com aviso de recebimento para comparecimento objetivando prestar depoimentos perante a comissão deverão ser realizadas em observância do art.26 da Lei Municipal nº 5.502/2013, que regula o processo administrativo municipal.

§3º. O relatório conclusivo da comissão deverá ser submetido à Procuradoria Geral do Município para parecer final.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir da presente data, inclusive sendo afixada no quadro de avisos no *hall* de entrada do prédio da sede da Prefeitura.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se a presente Portaria.

Conselheiro Lafaiete, 10 de Julho de 2014.

DR. IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

Prefeito Municipal